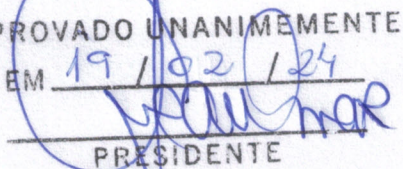


PROJETO DE LEI Nº 1243, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 19/02/24

PRESIDENTE

“ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 84, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 731/2018, 843/2021, 844/2021 E 970/2022, DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA-SP”.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Municipal para análise e deliberação pelo A. Plenário:

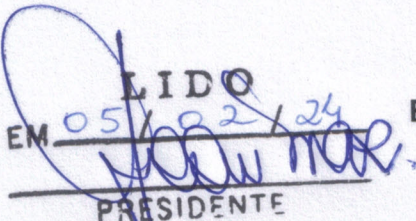
Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 84, de 20 de fevereiro de 1997 passará a vigor com a seguinte redação:

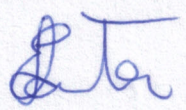
***Artigo 5º** - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos servidores dos setores de obras, água e esgoto, merenda escolar e tratoristas do setor da agricultura, lotados na sede do Município que forem designados a prestar seus serviços em pontos extremos, bem como aos servidores lotados nos bairros que igualmente se locomovam de suas bases para execução de serviços, correspondente ao valor previsto no §3º deste artigo.*

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 15 de janeiro de 2024.

LIDO
EM 05/02/24

PRESIDENTE


EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

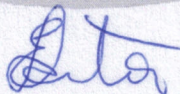
A presente propositura tem como objetivo promover ajustes na legislação que disciplina o auxílio alimentação concedido aos servidores deslocados de suas respectivas sedes de trabalho para desempenho de suas funções em pontos distantes, incluindo os tratoristas do setor da agricultura, haja vista a grande demanda por tais serviços no âmbito de nosso Município.

Portanto, aguardamos o costumeiro apoio dessa Edilidade para aprovação do projeto de lei ora encaminhado à apreciação e deliberação do A. Plenário.

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Sendo o que me cumpria.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 15 de janeiro de 2024.



EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estudo nº 03/2024

De acordo com o Art. 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, apuramos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício, sobre o pagamento do “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 31,68 (Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para aproximadamente 03 (Três) servidores ocupantes do cargo de Tratorista, conforme projeto de lei, que deverá entrar em vigor a partir do mês de Fevereiro de 2024, tendo em vista o orçamento da Prefeitura do Município de Natividade da Serra, descrito da seguinte forma:

MODALIDADE: DESPESA DO TIPO CONTINUADA

Objeto da Despesa:

- Pagamento do “Auxílio Alimentação” no valor de R\$ 31,68 (Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos) para aproximadamente 03 (Três) servidores ocupantes do cargo de Tratorista, de acordo com o Projeto de Lei Municipal que deverá entrar em vigor a partir de fevereiro de 2024.

Fonte: Departamento do Gabinete do Prefeito e Administração

Dotação Orçamentária:

3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais

Os valores mensais serão pagos a partir do mês de fevereiro de 2024.

Legislação: Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000.

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

ART. 15. SERÃO CONSIDERADAS NÃO AUTORIZADAS, IRREGULARES E LESIVAS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO A GERAÇÃO DE DESPESA OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO QUE NÃO ATENDAM O DISPOSTO NOS ARTS. 16 E 17.

ART. 16. A CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA SERÁ ACOMPANHADO DE:

I - ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO EM QUE DEVA ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQÜENTES;

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DE QUE O AUMENTO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

§ 1º PARA OS FINS DESTA LEI COMPLEMENTAR, CONSIDERA-SE:

I - ADEQUADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, A DESPESA OBJETO DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA E SUFICIENTE, OU QUE ESTEJA ABRANGIDA POR CRÉDITO GENÉRICO, DE FORMA QUE SOMADAS TODAS AS DESPESAS DA MESMA ESPÉCIE, REALIZADAS E A REALIZAR, PREVISTAS NO PROGRAMA DE TRABALHO, NÃO SEJAM ULTRAPASSADOS OS LIMITES ESTABELECIDOS PARA O EXERCÍCIO;

II - COMPATÍVEL COM O PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, A DESPESA QUE SE CONFORME COM AS DIRETRIZES, OBJETIVOS, PRIORIDADES E METAS PREVISTOS NESSES INSTRUMENTOS E NÃO INFRIJA QUALQUER DE SUAS DISPOSIÇÕES.

DA DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

ART. 17. CONSIDERA-SE OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO A DESPESA CORRENTE DERIVADA DE LEI, MEDIDA PROVISÓRIA OU ATO ADMINISTRATIVO NORMATIVO QUE FIXEM PARA O ENTE A OBRIGAÇÃO LEGAL DE SUA EXECUÇÃO POR UM PERÍODO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.



METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Valores em Reais - R\$ 1,00)

• QUADRO 1 – Valores do aumento aplicado com a Contratação (Valor Futuro):

Quant.	Descrição	Total	Total Mensal	Total Anual
03	Pagamento de Auxílio Alimentação conf. Projeto de lei – Vr Unit. R\$ 31,68 x 22 dias	696,96	2.090,88	22.999,68
1- TOTAL ANUAL APURADO COM VALORES AJUSTADOS PARA 2024				22.999,68

Fonte: Gabinete do Prefeito e Administração / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTES A ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

• QUADRO 2 – Valores Compensados para ajuste (Valor Presente):

Descrição	Total
NIHIL	0,00
TOTAL	0,00

Fonte: Departamento do Gabinete do Prefeito e Administração

• QUADRO 3 - Demonstrativo do Resultado Apurado

Descrição	Valores R\$
(+) VALOR TOTAL APURADO COM A CRIAÇÃO (1)	22.999,68
(-) VALOR TOTAL APURADO COM VALORES COMPENSADOS (2)	0,00
(=) VALOR DO AUMENTO ANUAL APURADO	22.999,68

RESUMO

EXERCÍCIO DE 2024

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO	22.999,68
--	-----------

EXERCÍCIO DE 2025

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 6%)	26.596,02
--	-----------

EXERCÍCIO DE 2026

VALOR DO AUMENTO DA FOLHA APURADO PARA O EXERCÍCIO (reajuste previsto de 7%)	28.191,68
--	-----------

[Handwritten signature]



COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL

Despesas Programadas para o exercício de 2024: (VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2024	22.999,68
Recursos Orçamentários Previstos para 2024	46.234.900,00
Receita Corrente Líquida Prevista para 2024	44.054.900,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2024	
% sobre a Receita Orçamentária de 2024	0,05%
% sobre a Receita Corrente Líquida de 2024	0,05%

Despesas Programadas para o exercício de 2025: (VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2025	26.596,02
Recursos Orçamentários Previstos para 2025	49.933.692,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2025	
% sobre a Receita Orçamentária de 2025	0,05%

Despesas Programadas para o exercício de 2026: (VALORES EM R\$)

Previsão de gastos no exercício financeiro de 2026	28.191,68
Recursos Orçamentários Previstos para 2026	53.928.388,00
PERCENTUAL PREVISTO A APLICAR EM 2026	
% sobre a Receita Orçamentária de 2026	0,05%

Impacto no Orçamento:

- 1- Orçamento de 2024** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,05%** da Receita Orçamentária prevista e **0,05%** da Receita Corrente Líquida para o exercício.
- 2- Orçamento de 2025** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,05%** da Receita Orçamentária prevista para os exercícios em destaque.
- 3- Orçamento de 2026** – O aumento na despesa com a alteração representará apenas **0,05%** da Receita Orçamentária prevista para os exercícios em destaque.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

(Superávit Financeiro do Exercício de 2022)

Descrição	Valores em R\$
Ativo Financeiro do Exercício de 2023	10.532.346,75
(-) Passivo Financeiro do Exercício de 2023	3.804.402,80
(=) Resultado Financeiro em 31/12/2023 – Superávit do Exercício de 2023*	6.717.943,95
(-) Valores apurados nos Estudos anteriores	1.514.509,32
Saldo Financeiro Atualizado (-) Valores utilizados até o período	5.203.434,63
(-) Valores apurados no presente Estudo	22.999,68
SALDO FINANCEIRO ATUALIZADO	5.180.434,95



O balanço anual do exercício de 2023 apresentou o **Resultado do Superávit Financeiro do exercício de 2023** da ordem de **R\$ 6.717.943,95** (*dados parciais).

As informações acima foram atualizadas e os valores deduzidos dos estudos anteriores, cuja movimentação apresenta os seguintes valores:

1. O Executivo Municipal encerrou o exercício financeiro de 2023 com o **Superávit Financeiro de R\$ 6.717.943,95** (*dados parciais).
2. Considerando a dedução do valor utilizado nos estudos anteriores, o saldo financeiro é de **R\$ 5.203.434,63**.
3. Com as deduções deste estudo no valor de **R\$ 22.999,68** do Superávit Financeiro obtido no exercício de 2023, o saldo financeiro líquido resta em **R\$ 5.180.434,95**, ou seja, **77,11** do saldo inicial do superávit financeiro de 2023.
4. Desta forma, considerando que o aumento real na despesa de **R\$ 22.999,68** significa **0,05%** da receita prevista para 2024, além do "superávit financeiro de 2023", entendemos que tal efeito não acarretará impacto financeiro para os exercícios futuros.

ESTIMATIVA DO IMPACTO COM GASTOS COM PESSOAL

(Artigo 20 da LC 101/2000)

Impacto nos Gastos com Pessoal:

DESPESAS COM PESSOAL								
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6º Bimestre de 2023		EXERCÍCIO DE 2024 (Previsão LOA 2023)		EXERCÍCIO DE 2025 (Projeção)		EXERCÍCIO DE 2026 (Projeção)	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL	20.254.880,17	48,70%	21.131.200,00	47,97%	22.399.072,00	47,08%	22.967.007,00	46,64%
LIMITE LEGAL (ART. 20 LRF)	22.458.781,26	54,00	23.789.646,00	54,00	25.692.817,68	54,00	27.748.242,90	54,00

1. O Município encerrou o exercício de 2023 - **6º bimestre de 2023** – com o percentual de gastos com pessoal de **48,70%**, aumento de **12,16%** em relação ao **6º bimestre de 2022 (43,42%)**.
2. Para os próximos exercícios a **previsão para os exercícios de 2024, 2025 e 2026** será respectivamente de **47,97%, 47,08% e 46,64%**.

Conclusão:

De acordo com as informações prestadas pelo Gabinete do Prefeito e Administração da Municipalidade, trata-se de estudo de impacto orçamentário financeiro para o pagamento do "Auxílio Alimentação" no valor de **R\$ 31,68 (Trinta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)** para aproximadamente **03 (Três) servidores ocupantes do cargo de Tratorista do Município, conforme projeto de lei, que deverá entrar em vigor a partir do mês de Fevereiro de 2024**, com aumento anual de gastos com pessoal da ordem de **R\$ 22.999,68** apurado pelo presente estudo para o exercício de 2024.



Apesar que os orçamentos futuros preveem pouco crescimento das Receitas, o diminuto acréscimo demonstrado no estudo conterà impacto orçamentário-financeiro suportável para a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra para o exercício financeiro de 2024.

Por fim, lembramos que, apesar dos montantes apurados com gastos com pessoal estejam abaixo dos limites previstos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sugerimos atenção especial em relação ao limite atual alcançado de **48,70% (6º Bimestre de 2023)**.

Natividade da Serra, 18 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROBERTO GIUNTA
Data: 19/01/2024 08:46:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DENISE CRISTINA MENEZES MENEUCUCCI
Secretária de Finanças

FABIANA APARECIDA LEMES GIL
Contabilista

ROBERTO GIUNTA
Assessoria

Cientes:

ROSANGELA DA SILVA FELICIANO
Departamento de Recursos Humanos

ANA PAULA RODRIGUES MAGALHÃES
Controle Interno

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Evail Augusto dos Santos, Prefeito
Municipal de Natividade da Serra, SP

DECLARA

Para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que de acordo com o estudo de impacto realizado, o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município.

Natividade da Serra, 18 de janeiro de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal